



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4º Termo Aditivo

CONTRATO Nº 126/2015  
PROCESSO Nº 22.650/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.24, Inc. XIII, da Lei 8.666/93

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO, LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS, DISPONIBILIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-UFES, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com sede na Avenida Saturnino Rangel nº 340, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.554/0009-52, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **LUIZ OTÁVIO MACHADO DE CARVALHO**, Brasileiro, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.820.947-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, CNPJ 32.479.123/0001-43, estabelecida na Avenida Fernando Ferrari nº 514, Campus Universitário, Bairro Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, tendo por representante legal o Reitor Prof. **REINALDO CENTODUCATTE** celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº **126/2015**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO, LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS, DISPONIBILIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS** para atender o **MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, oriundo do Processo Administrativo nº 22.650/2015 e na dispensa de Licitação – Art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, que passa a





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 As partes qualificadas, considerando o disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 126/2015, mediante celebração deste Quarto Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 126/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal para os serviços objeto do Contrato nº 126/2015 é de **R\$ 24.767,01 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais e um centavo)**, perfazendo o valor global de **R\$ 297.204,12 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e quatro reais e doze centavos)**.

3.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEMOB.

4.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UG:219 – Secretaria Municipal de Obras

UO: 25-02 Coordenação de Obras Públicas

Funcional programática: 15.0451.2509.1.143 - Implementação de Estudos, Projetos e Gerenciamento

Elementos de Despesa ou Natureza da despesa: 3-3-90-39-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica

NR 1091 – Fonte 1.001 – Recurso próprio.

Handwritten signature and blue circular stamp of the Municipality of Vila Velha, Espírito Santo, with the number 2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1 A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - Fica eleito o foro de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vila Velha, 10 de setembro de 2019.

  
**LUIZ OTÁVIO MACHADO DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATANTE

  
**REINALDO CENTODUCATTE**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES  
CONTRATADA